



Associação Filhas de São Camilo
Rua Adelino Bertoli, 139 CEP 02241-120 São Paulo - SP
CNPJ 61.986.402/0001-00
☎ fax: 2973-0813 / 2979-2124

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO ("AFSC"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.986.402/0001-00, com sede na Rua Adelino Bertoli, nº 139, Parada Inglesa, CEP 02244-000, São Paulo – SP, e-mail administracao@filhasdesaocamilo.com.br, mantenedora do HOSPITAL SUZY ZANFRETTE, estabelecido à Rua Padre Gaspar Bertoni, 51 – Centro, CEP 46.650-000, Barra da Estiva – BA, filial inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0011-73, ambas neste ato representadas na forma de seu contrato social por sua diretora presidente, APARECIDA RODRIGUES, brasileira, solteira, ministra do culto religioso, portadora do RG nº 19.227.390-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 116.700.528-77, residente e domiciliada na Rua Adelino Bertoli, nº 139, Parada Inglesa, CEP 02244-000, São Paulo – SP, **DECLARA** que:

- a. Nos termos do artigo 8º, alíneas 'b', 'c' e parágrafo único do Estatuto Social da AFSC e justamente em função de suas inscrições e certificações públicas e decorrentes do exercício de imunidades e isenções tributárias, é previsto que:

"Art. 8º. A AFSC possui as seguintes características institucionais (...):

(...)

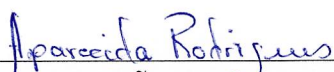
b) Não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título ou sob qualquer forma ou pretexto;

c) Não perceberem seus diretores ou dirigentes, conselheiros, sócios ou associados, instituidores ou benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou Estatuto Social;

(...) Parágrafo Único - Em decorrência de sua natureza, objetivos e de suas características institucionais, além de ser uma entidade beneficente de assistência social, a AFSC é uma associação caracterizada como uma organização da sociedade civil, definida pela Lei 13.019/14 como entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva".

- b. Com fundamento em tais disposições do Estatuto Social, a AFSC declara que nenhuma de suas associadas, sejam elas apenas membros ou membros eleitas para o exercício de função administrativa, **não auferem qualquer tipo de remuneração da AFSC** em função de sua associação e das atividades desempenhadas em sua atuação na instituição.

São Paulo, 24 de julho de 2023.



ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO
(PRESIDENTE - APARECIDA RODRIGUES)